

EDITAL N.º 1_CMA/2025

CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ALIJÓ

PRESCRIÇÃO DE JAZIGO

Vitor Emanuel Cardoso Santos Ferreira, Vereador com pelouro dos cemitérios, e no uso da competência conferida pelo ponto 6 do Despacho da Presidência n.º 9 de 30/10/2025 – Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente da Câmara nos Vereadores, exarado pelo Presidente da Câmara Municipal de Alijó, torna público que:

Nos termos do n.º 1 do art.º 110.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, conjugado com o preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º e alínea a) e b) do n.º 3 do mesmo artigo, ambos do CPA e ainda com o disposto no artigo 47.º do Regulamento do Cemitério Municipal de Alijó:

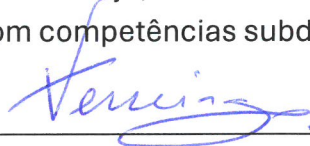
“Consideram-se abandonados, podendo declarar-se prescritos a favor da autarquia, os jazigos e sepulturas cujos concessionários não sejam conhecidos ou residam em parte incerta e não exerçam os seus direitos por período superior a 10 anos, nem se apresentem a reivindicá-los dentro do prazo de 60 dias depois de citados por meio de éditos publicados em dois jornais mais lidos no município e afixados nos lugares do estilo.”

Nesta conformidade e nos termos das disposições conjugadas da alínea kk) do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e ao abrigo do art.º 47.º do Regulamento do Cemitério Municipal de Alijó, é facultado um prazo de 60 dias seguidos, a contar da publicação deste edital, para que os concessionários do jazigo se apresentem a reivindicá-lo.

Findo o prazo supra exposto, e estando cumprido o disposto no art.º 48 do citado diploma municipal, o jazigo infra identificado será considerado prescrito, revertendo a favor do Município de Alijó.

Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Alijó, 20 de novembro de 2025
O Vereador com competências subdelegadas¹



Vitor Emanuel Cardoso Santos Ferreira

IDENTIFICAÇÃO DO JAZIGO

Localização	Número Talhão	Número Jazigo	Nome
Cemitério Municipal de Alijó	3.º esquerdo	53 54 55	Jazigo de Pinto de Magalhães e Irmã

¹ Despacho da Presidência n.º 9 de 30/10/2025, exarado pelo Presidente da Câmara Municipal de Alijó